

**AVISO Nº 3/2015**

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE UM ESTAGIÁRIO AO ABRIGO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – PEPAL**

Torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, conjugado com o artigo 3º da Portaria nº 254/2014, de 9 de dezembro, que se encontram abertas candidaturas ao procedimento de recrutamento e seleção de um estagiário, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do Aviso no *Sítio da internet* da Câmara Municipal em ([www.cm-albufeira.pt](http://www.cm-albufeira.pt)), nos termos a seguir descritos:

**1. Entidade Promotora:** Município de Albufeira.

**2. Legislação Aplicável:** Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro, Portaria n.º 265/2014, de 17 de dezembro e Despacho nº 6851/2015, de 19 de junho, do Secretário de Estado da Administração Local.

**3. Local de realização dos estágios:** Área do Município de Albufeira.

**4. Duração dos estágios:** 12 meses, não prorrogáveis.

**5. Número de estágios, área do estágio / licenciatura exigida**

**5.1. Número de estágios:** 1 (um);

**5.2. Área do estágio / licenciatura exigida:** Área de Turismo, Marketing ou Gestão.

**6. Plano de Estágio** – Plano Individual de Estágio, encontra-se disponível no *sítio da internet* da Câmara Municipal em ([www.cm-albufeira.pt](http://www.cm-albufeira.pt))

**7. Destinatários:** Jovens que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Tenham até 29 anos de idade aferida à data de início do estágio. No caso de pessoas com deficiência e, ou, incapacidade, o limite é de 35 anos.
- Possuam, no mínimo, uma qualificação correspondente ao nível 6 (Licenciatura) da Estrutura do Quadro Nacional de Qualificações;
- Estejam à procura do primeiro emprego ou sejam desempregados à procura de novo emprego e que se encontrem numa das seguintes situações:
  - Nunca tenham tido registo de remunerações em regimes de proteção social de inscrição obrigatória e não se encontrem inscritos em qualquer sistema de ensino ou formação profissional a tempo inteiro;
  - Estejam inscritos nos serviços do IEFP, IP, na qualidade de desempregado.

Até à data limite de apresentação das candidaturas os candidatos devem reunir os requisitos referidos nas alíneas anteriores.

**7.1.** Os candidatos que tenham frequentado programas de estágios profissionais financiados por fundos públicos só podem frequentar um novo estágio ao abrigo do PEPAL caso se verifique, no processo de seleção para o estágio a que se candidatam, a inexistência de candidatos aprovados que nunca realizaram estágios financiados (nº 3, do artigo 7º, Decreto-Lei nº 166/2014, de 06 de novembro).

**8. Formalização de Candidatura:**

A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento do respetivo formulário, disponível no *sítio da internet* da Câmara Municipal, em [www.cm-albufeira.pt](http://www.cm-albufeira.pt), ou no Portal Autárquico [www.portalautarquico.pt](http://www.portalautarquico.pt), o qual deve ser acompanhado do Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado, bem como de todos os documentos indicados no nº 3, do artº 6º da Portaria nº 254/2014, de 9 de dezembro.

**8.1.** A apresentação das candidaturas pode ser efetuada, até ao termo do prazo fixado, do seguinte modo:

- Presencialmente, na Divisão de Recursos Humanos do Município de Albufeira, nos dias úteis das 09H00 às 16H00;
- Por correio para Rua do Município, 8200-863 Albufeira, até ao termo do prazo fixado.

**9. Métodos de Seleção e Ordenação Final**

**9.1. Métodos de Seleção:**

Nos termos do nº 2 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 166/2014, de 6 de novembro e no artigo 7º e seguintes da Portaria nº 254/2014, de 09 de dezembro, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

- Avaliação Curricular (AC)

- Entrevista Individual (EI).

**9.1.1. Avaliação Curricular (AC)**, visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional. A Avaliação Curricular será contabilizada numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + CFOHA + MDS + FP + EP}{5}$$

Em que:

**Habilitação Académica (HA)** - Onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a equiparação legalmente reconhecida, valorizada da seguinte forma:

- Licenciatura – 18 valores;

- Mestrado - 19 valores;

- Doutoramento – 20 valores.

**Classificação Final Obtida na Habilitação Académica (CFOHA)** - Será considerada a nota final de curso numa escala de 0 a 20 valores.

**Média obtida no 12º ano ou equivalente (MDS).**

**Formação profissional (FP)** - Neste parâmetro apenas serão consideradas as ações de formação relevantes para a área, desde que devidamente comprovados, nos seguintes termos:

- Sem ações de formação – 10 valores;

- Ações de formação com duração inferior ou igual a 35 horas - 1 valor/cada ação, a acrescer à base de 10 valores;

- Ação de formação com duração superior a 35 horas - 2 valores/cada ação, a acrescer à base de 10 valores.

A Formação Profissional será contabilizada numa escala de 0 a 20 valores.

**Experiência Profissional (EP)** - Será considerado o tempo de experiência profissional correspondente ao desenvolvimento de funções na área específica a que o(a) candidato(a) concorre, desde que devidamente comprovados, até ao máximo de 20 valores, nos seguintes termos:

- Inferior ou igual a 3 meses – 10 valores;

- Superior a 3 meses e inferior a 1 ano – 15 valores;

- Superior ou igual a 1 ano – 20 valores.

**9.1.2. Entrevista Individual (EI)** - Com a duração máxima de 30 minutos, visa determinar, numa relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, que resultará da média aritmética simples da valorização obtida nos seguintes parâmetros: A - Interesse e Motivação Profissional; B - Sentido Crítico; C - Capacidade de Comunicação; D - Conhecimentos da área para a qual se candidata.

$$EI = A + B + C + D$$

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, em que cada parâmetro será avaliado até ao máximo de 5 valores, do seguinte modo:

**Elevado – 17 a 20 valores** - Revelou muito elevado interesse e motivação profissional; Demonstrou possuir um excelente sentido crítico; Revelou uma excelente capacidade de expressão e fluência verbal; Manifestou possuir um excelente conhecimento da área para a qual se encontra a concorrer.

**Bom – 13 a 16 valores** - Revelou elevado interesse e motivação profissional; Demonstrou possuir elevado sentido crítico; Revelou uma muito boa capacidade de expressão e fluência verbal; Manifestou possuir um muito bom conhecimento da área para a qual se encontra a concorrer.

**Suficiente – 9,5 a 12** - Revelou um satisfatório interesse e motivação profissional; Demonstrou possuir um satisfatório sentido crítico; Revelou uma boa capacidade de expressão e fluência verbal; Manifestou possuir um bom conhecimento da área para a qual se encontra a concorrer.

Reduzido – 4 a 9,4 - Revelou escasso interesse e motivação profissional; Demonstrou possuir escasso sentido crítico; Revelou uma satisfatória capacidade de expressão e fluência verbal; Manifestou possuir um satisfatório conhecimento da área para a qual se encontra a concorrer.

Insuficiente – 0 a 3 valores - Revelou muito escasso interesse e motivação profissional; Demonstrou possuir muito escasso sentido crítico; Revelou possuir dificuldade na expressão e ausência de fluência verbal; Manifestou possuir um insatisfatório conhecimento da área para a qual se encontra a concorrer.

**9.2. Ordenação Final:** A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a Classificação Final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (40\% * AC) + (60\% * EI)$$

**10. Constituição do Júri:**

- **Presidente do Júri:** Dr. Carlos Eduardo da Silva e Sousa, Presidente da Câmara Municipal; **1.ª Vogal efetiva:** Dr.ª Dina Maria Cardoso Ramos Galante, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico Social e Cultural, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; **2.ª Vogal efetiva:** Dr.ª Carla Maria Gonçalves Ponte, Chefe da Divisão de Turismo, Desenvolvimento Económico e Cultural, em regime de substituição; **1.ª Vogal suplente:** Dr.ª Helena Isabel Duarte Nunes; **2.ª Vogal suplente:** Dr.ª Anabela Gonçalves Guerreiro Gomes.

**11. Preferência:** De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 06 de novembro, em situações de igualdade de valoração têm preferência os candidatos residentes na área do Município de Albufeira, desde que devidamente comprovado.

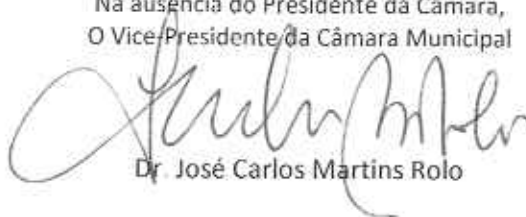
**12. Bolsa de Estágio e outros apoios:**

- Bolsa de estágio mensal – No montante fixado na Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro;
- Subsídio diário de refeição – De montante correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas;
- Seguro de acidentes de trabalho.

**13. Prazo de validade:** O procedimento é válido para o preenchimento do estágio e cessa com a respetiva assinatura de Contrato de Estágio pelo candidato selecionado.

Albufeira, 30 de junho de 2015

Na ausência do Presidente da Câmara,  
O Vice-Presidente da Câmara Municipal



Dr. José Carlos Martins Rolo